

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste no **Registro de Preços de papel A4, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda das Unidades Operacionais do Sesc/ES.**

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades são as que seguem:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	001.001.0066 - PAPEL A 4, SULFITE BRANCO PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, ALCALINO, APERGAMINHADO, LEVE BRILHO EM UMA DAS FACES, GRAMATURA DE 75G/M2, DIMENSÕES: 297MM X 210MM, DE USO PROFISSIONAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ETIQUETA DE CÓDIGO DE BARRA, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS. E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE CONFORMIDADE COM O INMETRO. CAIXA CONTENDO 10 PACOTES. PACOTE COM 500 FOLHAS. MARCA: CHAMEX, REPORT, COPIMAX, ONE OU EQUIVALENTE.	CX	267

3 – DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DAS MARCAS E ANÁLISE DE AMOSTRAS

3.1 - As marcas indicadas foram testadas e aprovadas pela equipe técnica, considerando durabilidade, funcionalidade e economia. Marcas não constante na relação deverão possuir igual ou superior qualidade. O interessado deverá disponibilizar ao Sesc/ES catálogos, folder, prospectos técnicos e amostras quando for solicitado pelo setor requisitante, em até 07 (sete) dias úteis após apresentação da proposta, sob pena de não aceitação do produto ofertado.

3.2 – As amostras deverão estar identificadas com relação ao Item/Lote/Pregão a que se referem, bem como identificação da licitante e serem entregues no Almoarifado Central da Sede Administrativa do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP. 29.018-300, em dias úteis, de 8:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 17:30 horas.

3.3 - A Equipe técnica da área requisitante avaliará as amostras e os respectivos catálogos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado.

3.4 - Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte das amostras.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - As contratações para execução dos fornecimentos serão realizadas através de Pedido ao Fornecedor - PAF, em quantidade e periodicidade que atenderão a demanda do Sesc/ES, sendo regidas pela Ata de Registro de Preços.

5.2 - São partes integrantes do Pedido ao Fornecedor - PAF: o Edital de Pregão nº 010/2022 e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1252/12.

5.3 - O envio do Pedido ao Fornecedor - PAF a empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.

5.4 - A licitante vencedora do certame deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

6.1 - Os materiais referentes aos itens/lote deste certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados constantes no Pedido ao Fornecedor – PAF.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir da emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF é de até 10 (dez) dias consecutivos, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item do Anexo I deste Edital é de 01 (uma) CAIXA, não cabendo a vencedora do certame acumular Pedidos para entregar o material solicitado. Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

8 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 - A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

8.2 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

8.2.1 – Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

8.3 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

8.3.1 – O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

8.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

8.5 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

8.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.



Serviço Social do Comércio
Administração Regional No Estado Do Espírito Santo

8.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

9 – DEMAIS CONSIDERAÇÕES

9.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

9.3 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.

9.4 - As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.